



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 23 DE 28 DE JULHO DE 2020

“Revoga o inciso VII e o §6.º do artigo 2.º e altera a redação do artigo §2.º do artigo 2.º e do artigo 14 do do Decreto 22 de 20/07/2020”

JONAS DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado do São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, manifestada através da Promotoria de Justiça de Apiaí, e considerando o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que institui o Plano São Paulo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 22 de 20/07/2020, que dispõe sobre a retomada gradual e consciente do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais no Município de Ribeira e dá outras providências;

D E C R E T A:

Artigo 1.º Fica revogado o inciso VII e o § 6.º do artigo 2.º do Decreto n.º 22 de 20/07/2020.

Artigo 2º . O §2.º do artigo 2.º do Decreto n.º 22 de 20/07/2020, passa a ter a seguinte redação:

“§2.º Permanecem com as atividades suspensas os bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, bem como salões de beleza, barbearia, manicures, pedicures e afins.”

Artigo 3º. Altera-se o artigo 14 do Decreto n.º 22 de 20/07/2020, que passa a dispor:

“Artigo 14 - Fica limitado o horário de atendimento dos estabelecimentos comerciais ao período de 4 horas diárias. ”

Artigo 4.º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira, 28 de julho de 2020.

JONAS DIAS BATISTA
Prefeito Municipal